

**LEI N.º 419/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 411/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA EM ESPECÍFICO OS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palmerante **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos - da Lei n.º 411/2025, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com os acréscimos e modificações que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RECURSOS HÍDRICOS.

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Secretário	01	40h.	R\$ 6.000,00
Diretor de Meio Ambiente Sustentável	01	40h.	R\$ 1.680,00
Coordenador de Meio Ambiente	01	40h.	R\$ 1.518,00
Diretor de Recursos Hídricos	01	40h.	R\$ 1.680,00
Coordenador Recursos Hídricos	01	40h.	R\$ 1.518,00
Diretor de Centro de Triagem	01	40h.	R\$ 1.680,00
Coordenador do Centro de Triagem	01	40h.	R\$ 1.518,00
Diretor da Defesa Civil	01	40h	R\$1.680,00
Coordenador da Defesa Civil	01	40h	R\$ 1.518,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ef2851-070120261259085157**